



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 3.705, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, destinado a construção de Parque Municipal e Área Empresarial e Industrial e dá outras providências”.

JOAO CARLOS KRUG, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, MS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso “VII” do artigo 68 da Lei Orgânica do Município e o Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Município de Chapadão do Sul por via amigável ou judicial, uma gleba de terras, abaixo descrita e caracterizada, desmembrada dos imóveis objeto das matrículas nº 7289, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de ÉRIKA HILDEGARD DUCH ILLICH ou sucessores, destinada a construção de Parque Municipal e Área Empresarial e Industrial, com as seguintes descrições: “Inicia-se no vértice denominado 'AC0-M-0944', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 319.317,484 m e N= 7.910.981,877 m, situado na divisa com a Fazenda Campo Alegre, propriedade de Adelino Favoreto e Outra, Matrícula nº 7307 – CRI de Chapadão do Sul/MS; deste, segue confrontando com a Fazenda Campo Alegre, com o azimute de 102°08'17" e a distância de 66,96 m até o vértice 'AJP-V-5700' (E=319.382,951 m e N=7.910.967,797 m), situado no limite da faixa de domínio da Rodovia BR-060; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Rodovia BR-060, sentido Chapadão do Sul/MS a Paraíso das Águas/MS, com o azimute de 188°00'37" e a distância de 1.686,60 m até o vértice 'AJP-M-5531' (E=319.147,920 m e N=7.909.297,650 m), situado no limite da faixa de domínio da Rodovia BR-060, e na divisa com a Fazenda Estiva, Matrícula nº 7290 – CRI de Chapadão do Sul/MS; deste, segue confrontando com a Fazenda Estiva, com o azimute de 304°41'35" e a distância de 2.029,79 m até o vértice 'AJP-M-5537' (E=317.479,000 m e N=7.910.452,970 m), situado no Córrego do Piqui; deste, segue confrontando com o Córrego do Piqui, sentido a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°01'29" e a distância de 56,59 m até o vértice 'AC0-M-2032' (E=317.535,582 m e N=7.910.451,958 m); 64°11'46" e a distância de 45,45 m até o vértice 'AC0-P-2690' (E=317.576,496 m e N=7.910.471,740 m); 95°22'08" e a



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul **Estado de Mato Grosso do Sul**

distância de 94,25 m até o vértice 'AC0-P-2691' (E=317.670,337 m e N=7.910.462,921 m); 91°30'09" e a distância de 75,33 m até o vértice 'AC0-P-2692' (E=317.745,639 m e N=7.910.460,946 m); 74°23'37" e a distância de 148,13 m até o vértice 'AC0-P-2693' (E=317.888,305 m e N=7.910.500,796 m); 67°03'38" e a distância de 122,63 m até o vértice 'AC0-P-2694' (E=318.001,241 m e N=7.910.548,594 m); 74°56'36" e a distância de 273,49 m até o vértice 'AC0-P-2695' (E=318.265,343 m e N=7.910.619,640 m); 104°29'36" e a distância de 169,96 m até o vértice 'AC0-P-2696' (E=318.429,897 m e N=7.910.577,104 m); 76°52'14" e a distância de 164,12 m até o vértice 'AC0-P-2697' (E=318.589,726 m e N=7.910.614,384 m); 52°41'04" e a distância de 149,61 m até o vértice 'AC0-P-2698' (E=318.708,714 m e N=7.910.705,080 m); 60°06'16" e a distância de 137,75 m até o vértice 'AC0-P-2699' (E=318.828,132 m e N=7.910.773,736 m); 64°07'57" e a distância de 49,49 m até o vértice 'AC0-M-0943' (E=318.872,663 m e N=7.910.795,328 m), situado na divisa com Fazenda Campo Alegre, propriedade de Adelino Favoreto e Outra, Matrícula nº 7307 – CRI de Chapadão do Sul/MS; deste, segue confrontando com a Fazenda Campo Alegre, com o azimute de 67°14'52" e a distância de 482,35 m até o vértice 'AC0-M-0944' (E=319.317,484 m e N=7.910.981,877 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 143,6673 hectares”.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo despesas de cartório para transferência e registro da escritura.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 20 de setembro de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal
-Assinado Digitalmente-